



TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência contém os elementos necessários à contratação de serviço de manutenção do elevador de acessibilidade localizado no Prédio Administrativo, vinculado ao Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM.

A elaboração deste documento visa estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições do serviço a ser executado, de modo a assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais aplicáveis.

Desse modo, define-se o Escopo dos Trabalhos, a Qualificação Técnica exigida, bem como as diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pelo CTM.

Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

É de responsabilidade do CTM a elaboração deste Termo de Referência, seus anexos e a supervisão da execução contratual, garantindo a conformidade com os requisitos técnicos e operacionais.

LOTE 1

Código	Item
553657 – 0	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES – Tipo preventiva e corretiva, Com reposição de peças, Para transporte de passageiros, Capacidade de 275 kg

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará em função da necessidade ininterrupta dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de acessibilidade, garantindo a operação segura e contínua do equipamento, a mobilidade de usuários com deficiência ou mobilidade reduzida e o atendimento às normas técnicas e de acessibilidade vigentes. A execução regular desses serviços é essencial para prevenir falhas, reduzir riscos de acidentes e assegurar a plena funcionalidade do elevador no Prédio Administrativo do CTM.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos pelas áreas técnica do Consórcio Grande Recife, conforme sei nº xxxxxxxxx, tendo em vista a necessidade do CTM.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 Para atender à necessidade pública do CTM, considerada essencial para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e assistenciais, optou-se pela contratação do serviço de manutenção do elevador de acessibilidade, uma vez que sua execução é imprescindível para garantir a segurança, a continuidade operacional e a mobilidade dos usuários.

2.3.2 O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas possíveis, incluindo a justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada.

2.3.3 A equipe técnica realizou pesquisa de mercado e identificou as seguintes características:

- a) O objeto demandado possui contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou desconhecida no mercado;
- b) Em razão da baixa complexidade do objeto demandado, não se faz necessária a realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições do mercado;
- c) O atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;
- d) Foram analisadas contratações similares de outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da Administração. Não foram observadas dificuldades relevantes quanto à execução do objeto, considerando o perfil da empresa a ser contratada.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala art. 32, III, da Lei nº 13.303, de 2016.

2.4.2 Na presente contratação, resta demonstrado que permitiu-se a participação de maior número de interessados, sobretudo diante dos percentuais de exigências de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art.238 , do Regulamento Interno de Licitações e Contratos a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do serviços ou fornecimento.

2.5.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia. Também não está presente o grande vulto da contratação.

2.5.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS

2.6.1 É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas em virtude da exigência de estrutura mínima, com equipamentos, instalações e corpo técnico para a execução do objeto incompatível com a natureza profissional da cooperativa.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que há necessidade de apresentação de requisitos específicos sendo incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

2.8 JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA ANTES DA PROPOSTA (FACULTATIVO)

2.8.1 Todos os Licitantes interessados em participar do processo licitatório deverão realizar Visita Técnica às instalações do CTM,

2.8.2 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações ou de modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, mesmo que não tenha sido realizada a vistoria.

2.8.3 A Vistoria Técnica deverá ser executada, até 01 (um) dia útil antes da data da abertura do certame, no horário das 9h às 12h, de segunda a sexta-feira, por profissional técnico habilitado, formalmente indicado pela empresa e acompanhada de um servidor designado pela CONTRATANTE, através do agendamento prévio com a gerência responsável, a seguir:

a) Gerência de patrimônio e logística, pelo telefone (81) xxxxxxxx, ou ainda pelo email: dabs@granderecife.pe.gov.br,

2.8.4. Realizada a visita, será emitida pela gerência responsável, a Declaração de Visita Técnica (ANEXO A “Modelo de Declaração de Vistoria Técnica”), devidamente assinada, de que a empresa participante, através de seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência;

2.8.5 Caso deseje não realizar a Visita Técnica “in loco”, deverá a licitante firmar declaração (ANEXO B “Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica”) de que tem pleno conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1.1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- a) O objeto fornecido/prestação de serviços deverá atender os requisitos de qualidade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- b) Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do INMETRO, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- c) A embalagem de cada produto deverá estar em perfeito estado, com todos os dados em português e, se necessário, instruções de uso;
- d) Quando da entrega, os produtos/serviços sofrerão inspeção para comprovação do atendimento das características especificadas no Termo de Referência.

3.2 Definições

3.2.1 **Elevador de Acessibilidade:** Equipamento de transporte vertical destinado ao deslocamento de pessoas, incluindo aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida, instalado no Prédio Administrativo do CTM, com capacidade nominal de 275 kg.

3.2.2 Manutenção Preventiva: Conjunto de ações periódicas e planejadas, realizadas com o objetivo de preservar a funcionalidade do elevador, prevenir falhas e garantir a segurança dos usuários. Inclui inspeção mecânica e elétrica, lubrificação, ajustes, testes de operação e substituição de componentes sujeitos a desgaste.

3.2.3 Manutenção Corretiva: Conjunto de intervenções executadas em resposta a falhas, defeitos ou mau funcionamento do elevador, com o objetivo de restaurar o pleno funcionamento e garantir a segurança imediata do equipamento.

3.2.4 Atestado Técnico: Documento emitido pela contratada ou empresa anterior comprovando a experiência na execução de serviços equivalentes de manutenção de elevadores, utilizado como comprovação de capacidade técnica.

3.2.5 Relatório de Manutenção: Documento detalhado que registra todas as atividades realizadas, peças substituídas, datas, responsáveis técnicos e eventuais recomendações, a ser apresentado ao CTM para fins de controle e auditoria.

3.2.6 Gestor do Contrato: Servidor designado pelo CTM responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, conforme descrito no Termo de Referência.

3.3 Metodologia de Execução dos Serviços

3.3.1 Planejamento:

- Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar plano detalhado de execução, incluindo cronograma, procedimentos, materiais e equipamentos a serem utilizados.
- O plano deve contemplar manutenção preventiva periódica e capacidade de atendimento emergencial para manutenção corretiva.

3.3.2 Execução da Manutenção Preventiva:

- Inspeção visual e funcional de cabos, polias, contrapesos, portas, botões e painéis de comando;
- Lubrificação e ajustes mecânicos conforme especificações do fabricante;
- Verificação do sistema elétrico, cablagem e dispositivos de segurança;
- Testes de operação e capacidade nominal do elevador (275 kg);
- Registro de todas as atividades no Relatório de Manutenção.

3.3.3 Execução da Manutenção Corretiva:

- Atendimento imediato a falhas e defeitos relatados;
- Diagnóstico do problema, substituição de peças ou ajustes necessários;
- Testes de funcionamento após a correção;
- Registro completo das ações realizadas, peças substituídas e responsáveis técnicos.

3.3.4 Materiais e Equipamentos:

- A contratada fornecerá todos os materiais, peças de reposição, ferramentas e equipamentos necessários, garantindo compatibilidade e segurança;
- Todas as peças e materiais devem atender normas técnicas e regulamentações aplicáveis (ABNT, Inmetro, etc.).

3.3.5 Relatórios e Controle:

- Após cada manutenção, a contratada deve entregar relatório detalhado ao Gestor do Contrato;
- O relatório deve conter descrição das atividades, peças trocadas, testes realizados, data, hora e assinatura do responsável técnico;
- Estes relatórios servirão como base para acompanhamento, auditoria e eventual acionamento de garantias.

3.3.6 Critérios de Segurança e Qualidade:

- Todos os serviços devem ser realizados respeitando normas de segurança do trabalho e regulamentações técnicas aplicáveis;

- A contratada deverá adotar medidas de prevenção de acidentes, incluindo uso de EPIs e sinalização do local de execução;
- Intervenções não devem comprometer a operação de outros setores do prédio e devem minimizar impactos aos usuários.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do(s) bem(s) ou início da prestação dos serviços será realizada de forma integral e imediata, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E REAJUSTE 5.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ xxxxxx.

5.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0500000000

Unidade Orçamentária: 00609

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Programa de Trabalho: 16.122.0450.4354.0000

5.3 DO REAJUSTE E DA REVISÃO

5.3.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.

5.3.2 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.3.2.1 Caso o serviço seja classificado como de obras e serviços de engenharia será aplicado o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC.

5.3.3 A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

5.3.4 Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

5.3.5 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

5.3.6 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

5.3.7 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

5.3.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

5.3.9 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

5.3.10 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.3.11 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

5.3.12 A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

6. DA LICITAÇÃO

6.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MODOS DE DISPUTA

6.1.1 A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.1.2. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

6.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se trata de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. Ainda, utilizou-se o modo de disputa aberto por entender que este promove uma maior disputa entre os licitantes e, conseqüentemente, tem o maior potencial de alcançar melhores preços para a Administração. Por fim, não foram observadas vantagens com a utilização dos modelos fechado-aberto e aberto-fechado.

6.2. PROPOSTA

6.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

6.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

6.2.2.1. As propostas apresentadas deverão indicar o tipo e a marca do produto a ser fornecido, exceto nos casos de prestação de serviços.

6.2.2.2 A proponente deverá elaborar sua proposta com base no modelo proposto no **Anexo C** deste Termo de Referência.

6.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.2.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.2.2. Será considerado compatível em características da prestação serviços do objeto deste termo de referência

6.3.2.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o lote.

6.3.2.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.3.2.4.1. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, pela real necessidade de aferir as condições do licitante em fornecer o objeto de maneira satisfatória. E estar dentro dos limites estabelecidos em lei, e se mostrar suficiente para verificar a capacidade da empresa em atender à demanda do serviço de maneira satisfatória.

6.4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.4.1. Será concedido tratamento favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como às sociedades cooperativas, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, devidamente habilitados.

6.4.2. O critério de julgamento para o MENOR PREÇO será aplicado com a marginagem de preços prevista em lei, concedendo-se um desconto de 10% (dez por cento) sobre o preço global dos licitantes que não se enquadrem nos citados benefícios.

6.4.3. Para fins de comprovação do enquadramento, o licitante deverá apresentar certificado vigente da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), emitido por meio do Sistema do Simples Nacional.

6.4.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante ou de seu domicílio, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

6.4.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

6.4.4.3 A certidão descrita no subitem anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

6.4.4.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJE), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

6.4.4.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio

6.4.4.6 os demais requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

7. DO CONTRATO

O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 5 (cinco) anos, quando se tratar de serviço de natureza contínua, nos termos do art. 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Consórcio Grande Recife, com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato ou retirada da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), contados a partir da convocação pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.1. Caberá ao órgão contratante, no ato da convocação, definir se será utilizado termo de contrato ou ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), juntamente com a emissão da nota de empenho, conforme orientação prevista no Boletim PGE nº 12/2023.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- III. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, as suas despesas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar a CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- XIV. Comunicar a CONTRATADA qualquer alteração posterior do projeto feita pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;
- III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;
- VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto a anterior indicação;
- VII. Atender as determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente as solicitações e reclamações formuladas;
- VIII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta a prestação dos serviços;
- IX. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;
- XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- XIV. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO;
- XV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVII. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- XVIII. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE;
- XIX. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência, quando necessário;
- XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;
- XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

10. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos do artigo 70 da lei nº 13.303/2016.

10.2 A garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato poderá ser prestada pela CONTRATADA através de uma das modalidades de garantia previstas na lei nº 13.303/2016.

10.3. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato;

10.4 Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

10.5 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

10.6. A atualização mencionada será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e, somente, será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior;

10.7. Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente;

10.8. Demais disposições sobre o tema poderão estar detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

11. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização,

concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

12. DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 DO PAGAMENTO

12.1.1 valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados as correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

12.1.2 O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta-corrente da CONTRATADA, a vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhados dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

12.1.3 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância as regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância a norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

12.1.4 Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND);
- b. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.1.5 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

12.1.6 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

12.1.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.1.8 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

12.1.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA

I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = TX/100/365$
---	--

12.1.10 A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12.2 DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.2.1 A substituição do fiscal e do gestor designado, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

12.2.2 Os serviços executados serão objeto de medição mensal, devendo a CONTRATADA encaminhar, até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados, relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

12.2.3 O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

12.2.4 fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

12.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.6 Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

12.2.7 A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções a CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

13 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

13.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a CONTRATADA que:

- a. Der causa a inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b. Der causa a inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa a inexecução total do CONTRATO;
- d. Ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa a inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano a Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das Obrigações da Contratada.

14.3 Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, em especial as elencadas nos incisos II e III do ITEM 9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

14.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo a extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano a Administração.

14.5 A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado a execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do item 14.1, de acordo com as seguintes regras:

- a. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- b. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII do ITEM 9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;
- c. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I do

ITEM 9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

- d. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII do ITEM 9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;
 - e. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX do ITEM 9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;
 - f. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII do ITEM 9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;
 - g. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV do ITEM 9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;
 - h. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XXI do ITEM 9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;
- 14.6 As sanções de multa previstas no item 14.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.
- 14.7 Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do item 14.1 será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo 18 (dezoito) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 14.8 Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do 14.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo 24 (vinte e quatro) meses, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- 14.9 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE.
- 14.10 Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 14.11 O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.
- 14.12 Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.
- 14.13. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.
- 14.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.
- 14.15 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
 - e. A vantagem auferida em virtude da infração;

- f. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

14.16 Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

14.17 Os atos previstos como infrações administrativas na lei 13.303 de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

14.18 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.19 a CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas a Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

15.DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

15.2 Fica designado para a função de Fiscal de Contrato – Mariberto Alves Pereira Júnior – Mat. XXXXXX - responsável pela fiscalização do CONTRATO.

15.3 O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- II. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do edital;
- III. Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- IV. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;
- V. Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VI. Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- VII. Solicitar a CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- VIII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

- IX. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- X. Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, a iminência do término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.
- XI. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

15.4 Fica designado como **Gestor do Contrato – xxxxxxxxxxxx** - Mat. xxxxx – responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- III. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios a CONTRATADA;
- IV. Solicitar abertura de processo administrativo visando a aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia a CONTRATADA;
- V. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- VI. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VII. Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis a CONTRATADA;
- VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

15.5 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO.

Recife, data da assinatura

Gerência

ANEXOS

ANEXO A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao _____

Processo nº _____

DECLARAMOS, para fins de participação no Processo em epígrafe, que a empresa _____
(razão social da LICITANTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº _____, estabelecida à

(endereço), na cidade de _____, através do(a) Sr.(a) _____, CPF Nº
_____ tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento
das obrigações relativas ao objeto da licitação da referida licitação, através de vistoria nas instalações, bem
assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações
de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos
trabalhos pertinentes.

Local, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

Ao _____

Processo nº _____

Declaramos que, em atendimento ao previsto no Termo de Referências – TR constante do Edital deste Processo empresa _____, _____, telefone: _____, CNPJ: _____, endereço nº _____, eletrônico _____, NÃO TEVE INTERESSE EM REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA nos locais onde serão executados os serviços objeto do Processo nº _____.

Desde já, fica a supracitada empresa CIENTE de que NÃO CABERÃO ALEGAÇÕES, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitam ou dificultam a elaboração de proposta, a execução dos serviços ou o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Em _____ de _____ de 2025.

Nome, Cargo e assinatura do Representante

ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº _____

PROCESSO Nº _____

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quant. (A)	Preço Unitário (B)	Preço Anual (C) = (B) x 12
01					R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Código E-fisco	Descrição	Unid.	Quant.(A)	Preço Unitário(B)	Preço Anual(c) = (B) X 12
Único	553657 – 0	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES – Tipo preventiva e corretiva, Com reposição de peças, Para transporte de passageiros, Capacidade de 275 kg	UND	01		